



RESOLUÇÃO N° 14/1989 – CEPE

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso das suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que deliberou o CONSELHO UNIVERSITÁRIO em reunião do dia 23 de setembro de 1989, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover um estudo mais detalhado sobre oferta de disciplinas em períodos especiais;

CONSIDERANDO a impossibilidade de compensar os docentes de disciplinas em períodos especiais, através de redução de carga horária no semestre imediatamente posterior a ministração da disciplina; e

CONSIDERANDO a inconveniência de transferir para o aluno a responsabilidade de remunerar o professor;

RESOLVE:

Art. 1º - A URCA oferecerá disciplinas em períodos especiais durante os períodos 89.2, 90.0, 90.1.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Reitoria da URCA, em Crato, aos 28 de setembro de 1989.

José Teodoro Soares
REITOR-PRESIDENTE